

(26) 20



# Câmara Municipal dos Vereadores de Jupi

PERNAMBUCO



Sanção Republicana  
Prefeitura Municipal de Jupi,  
em 25 de Fevereiro de 1963.

Pedro Paulo Filho.

Prefeito

A Câmara Municipal de Jupi, decreta:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar um quadro com as fotografias de todos os Membros do Poder Legislativo (Vereadores) eleitos na primeira eleição Municipal do novo Município, bem como do Sr. Prefeito eleito na mesma data do Sub-Prefeito de Jucatí.
- Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da verba 8994.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jupi, em 25 de Fevereiro de 1963.

Raldan Bordino Sobral

PRESIDENTE

Eliel Peixoto de Melo

1º SECRETARIO

Luciano White de Costa

2º SECRETARIO

PORTAL DA TRANSPARENCIA  
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/3-20230418114526.pdf  
assinado por: iduser 83